

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento e/ou locação de mobiliário e equipamentos, fornecimento e instalação de balcões expositores, execução de serviços de comunicação visual e adesivagem, bem como fornecimento e instalação de elementos de ambientação decorativa complementar, destinados à estruturação funcional e à personalização do estande institucional do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA na Feira do Empreendedor 2026 – FE26, promovida pelo Sebrae-SP, compreendendo o transporte, entrega, instalação, posicionamento, manutenção durante o evento e retirada dos elementos fornecidos, conforme especificações deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. Natureza do Objeto: Serviço comum de apoio à participação institucional em evento, compreendendo o fornecimento e/ou locação de mobiliário e equipamentos, balcões expositores, serviços de comunicação visual, adesivagem, ambientação decorativa complementar, instalação, manutenção e retirada dos elementos contratados.

1.3. Área do estande: O estande institucional do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA ocupará área total de 48,00 m², correspondente aos espaços nº 698, 699, 710 e 711, disponibilizados pela organização da Feira do Empreendedor 2026.

1.3.1. A área disponibilizada possui configuração de estande modular, conforme padrão e layout definidos pela organização do evento, contando com estrutura básica fornecida pelo Sebrae-SP.

1.3.2. A presente contratação não contempla a elaboração, fornecimento, montagem ou desmontagem da estrutura básica do estande disponibilizada pelo Sebrae-SP, ficando a contratada responsável exclusivamente pelos elementos complementares especificados neste Termo de Referência.

1.3.3. A instalação dos elementos complementares deverá observar a estrutura existente e as alterações previamente autorizadas pelo Sebrae-SP, bem como as normas, especificações técnicas, limitações e orientações da organização da FE26.

1.4. Prazo de vigência: O contrato terá vigência até 29 de outubro de

2026, abrangendo o período necessário à execução integral do objeto, incluindo produção e preparação dos elementos, transporte, instalação, disponibilização durante a realização da FE26, manutenção e suporte durante o evento, desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos e demais providências necessárias ao recebimento definitivo do objeto.

1.5. Escopo da contratação: A empresa contratada deverá fornecer e/ou disponibilizar os materiais, equipamentos, mobiliários, balcões expositores, elementos de comunicação visual e ambientação decorativa necessários à adequada utilização do estande institucional, incluindo transporte, entrega, instalação, posicionamento, ajustes, manutenção dos elementos de sua responsabilidade durante o evento e retirada após o encerramento.

1.6. A contratação compreenderá, no mínimo:

- a)** 01 (uma) mesa para reunião;
- b)** 04 (quatro) cadeiras para a mesa de reunião;
- c)** 02 (duas) geladeiras;
- d)** 01 (uma) televisão de 50 polegadas, com entrada usb e suporte tipo pedestal;
- e)** 07 (sete) balcões expositores, medindo aproximadamente 1,00 m × 1,00 m cada, fechados em mdf, com portas e prateleiras internas;
- f)** 01 (uma) sala de apoio/depósito, com aproximadamente 2,00 m × 3,00 m, destinada ao armazenamento temporário de materiais e ao apoio operacional do estande;
- g)** Serviços de comunicação visual, adesivagem e aplicação de materiais gráficos;
- h)** Elementos de ambientação decorativa complementar; e
- i)** Transporte, instalação, posicionamento, manutenção e retirada dos elementos integrantes da contratação.

1.7. Os 07 (sete) balcões expositores serão destinados à apresentação e organização de produtos, materiais, itens e iniciativas dos municípios consorciados participantes da FE26, considerando o sistema de revezamento estabelecido pelo AMVAPA durante os dias do evento.

1.8. A sala de apoio/depósito deverá possuir espaço interno compatível com a acomodação de 02 (duas) geladeiras, não sendo necessária a instalação de prateleiras, armários ou outros mobiliários de

armazenamento em seu interior.

1.9. O balcão e as 02 (duas) banquetas disponibilizados pela organização do evento para cada estande, conforme contratação realizada pelo AMVAPA junto ao Sebrae-SP, não integram o objeto desta contratação e deverão ser considerados apenas para fins de composição e organização do layout final do estande. Esses elementos serão considerados exclusivamente para fins de compatibilização do layout e não gerarão qualquer obrigação de fornecimento ou pagamento pela contratada.

1.10. A comunicação visual deverá contemplar a identidade institucional do AMVAPA e os conteúdos relacionados à sua atuação, programas, projetos, ações e municípios consorciados, conforme materiais e orientações fornecidos pelo AMVAPA.

1.11. As artes, logomarcas, textos, fotografias e demais conteúdos institucionais necessários à produção da comunicação visual serão fornecidos pelo AMVAPA, cabendo à contratada os serviços de produção, impressão, acabamento e instalação dos materiais especificados.

1.12. As especificações técnicas, características mínimas, quantitativos e demais condições necessárias à execução do objeto encontram-se detalhados neste Termo de Referência e no Anexo I – Memorial Descritivo, que dele fazem parte integrante.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de infraestrutura complementar adequada para a participação institucional do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA na Feira do Empreendedor 2026 – FE26, promovida pelo Sebrae-SP, visando à divulgação institucional do Consórcio, de seus programas, projetos e ações, bem como à apresentação de produtos, materiais e iniciativas dos municípios consorciados participantes.

2.2. A participação na feira possibilitará ao AMVAPA utilizar espaço institucional para divulgação de sua atuação regional, fortalecimento da integração entre os municípios consorciados, relacionamento institucional e apresentação conjunta de iniciativas municipais e do Consórcio.

2.3. Embora a organização do evento disponibilize a estrutura básica do estande, são necessários elementos complementares de mobiliário, exposição, comunicação visual, ambientação e apoio operacional para assegurar a adequada utilização do espaço durante o evento.

2.4. A contratação possui caráter complementar ao Contrato nº 135/2026, celebrado entre o AMVAPA e o Sebrae-SP, não abrangendo os elementos estruturais cuja disponibilização, montagem ou desmontagem sejam de responsabilidade da organização do evento.

2.5. A solução foi dimensionada considerando que os 19 municípios consorciados não participarão simultaneamente da feira, sendo prevista participação escalonada e revezamento dos municípios ao longo do período do evento. Por essa razão, foram definidos 07 (sete) balcões expositores, a serem utilizados sucessivamente pelos municípios participantes.

2.6. A sala de apoio/depósito permitirá a organização dos materiais utilizados durante a feira, contribuindo para a manutenção da área de exposição livre de objetos e embalagens e para o adequado funcionamento do estande.

2.7. A contratação deverá proporcionar solução funcional e visualmente integrada, compatível com as características do espaço disponibilizado e com as normas estabelecidas pela organização da FE26.

2.8. Com base na legislação vigente, especificamente na Lei N.º 14.133/2021 e nas Resoluções Internas Nº 53, de 28 de abril de 2023 e N.º 66, de 31 de janeiro de 2024, propõe-se uma CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA sob os seguintes fundamentos:

2.8.1. Limite de valor para dispensa de licitação: de acordo com o inciso II e § 2º do artigo 75 da lei n.º 14.133/2021 e Decreto nº 12.807/2025, o limite para dispensa de licitação em Consórcios Públicos é de R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

2.9. A adoção da contratação direta mostra-se adequada em razão da natureza e do valor estimado do objeto, permitindo maior celeridade na contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração.

2.10.A contratação observará integralmente os princípios da transparência e da publicidade, mediante a realização da pesquisa de preços, análise da documentação de habilitação, divulgação dos atos obrigatórios e demais procedimentos previstos na legislação vigente, assegurando a regularidade e a legitimidade do processo administrativo.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº. 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e/ou locação dos elementos necessários à estruturação funcional e à personalização do estande institucional do AMVAPA na FE26, compreendendo mobiliário, equipamentos, balcões expositores, comunicação visual, adesivagem, ambientação decorativa complementar, sala de apoio/depósito, instalação, manutenção e retirada dos elementos contratados.

3.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada:

- a)** Mobiliário para reuniões e atendimento institucional;
- b)** Equipamentos de apoio, incluindo 02 (duas) geladeiras e 01 (uma) televisão de 50 polegadas;
- c)** 07 (sete) balcões expositores;
- d)** Sala de apoio/depósito de aproximadamente 6,00 m²;
- e)** Comunicação visual e adesivagem;
- f)** Ambientação decorativa complementar;
- g)** Instalação e posicionamento dos elementos contratados; e
- h)** Manutenção e retirada dos elementos fornecidos pela contratada.

3.3. A solução deverá proporcionar condições adequadas para recepção de visitantes, atendimento institucional, exposição dos produtos e materiais dos municípios participantes, divulgação das ações do AMVAPA, realização de reuniões e organização dos materiais utilizados durante o evento.

3.4. A execução deverá observar as especificações deste Termo de Referência, do Anexo I – Memorial Descritivo, do layout aprovado e das normas e orientações técnicas e operacionais estabelecidas pelo Sebrae-SP e pelo local de realização da FE26.

3.5. Todos os materiais, mobiliários e equipamentos disponibilizados pela contratada deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento, segurança e apresentação, sendo compatíveis com a utilização em evento institucional.

3.6. Os serviços de instalação e organização dos elementos contratados deverão estar concluídos antes da abertura oficial do evento, em prazo compatível com o cronograma estabelecido pela organização da FE26.

3.7. A contratada deverá realizar, durante o período de execução, os ajustes e correções necessários nos elementos de sua responsabilidade, sempre que constatado defeito, avaria ou desconformidade que comprometa sua utilização.

3.8. A solução deverá ser executada sem alteração indevida da estrutura básica do estande disponibilizada pelo Sebrae-SP e sem prejuízo das condições de circulação, segurança e funcionamento do espaço.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I – Memorial Descritivo, no layout aprovado e nas normas e orientações técnicas e operacionais estabelecidas pelo Sebrae-SP e pelo local de realização da FE26.

4.2. Todos os materiais, mobiliários, equipamentos e elementos decorativos fornecidos pela contratada deverão ser novos ou estar em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento, segurança e apresentação, sendo compatíveis com a utilização em evento institucional.

4.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços que integram o objeto, salvo aqueles expressamente indicados como de responsabilidade do AMVAPA ou da organização do evento.

4.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, instalação, montagem dos elementos complementares, posicionamento, ajustes, manutenção e retirada dos itens integrantes do objeto, incluindo

todos os custos decorrentes dessas atividades.

4.5. A contratada deverá observar integralmente as regras estabelecidas pela organização da FE26, inclusive quanto aos horários e procedimentos de acesso, instalação, funcionamento e retirada dos elementos do estande.

4.6. A instalação dos elementos complementares deverá observar a configuração e as alterações previamente autorizadas pelo Sebrae-SP, sem causar danos ou comprometer a estrutura básica do estande.

4.7. As intervenções e alterações na configuração dos espaços destinados ao AMVAPA, inclusive a integração dos estandes, a retirada das divisórias internas e a alteração das testeiras, serão executadas em conformidade com a autorização previamente concedida pelo Sebrae-SP, que integra a instrução do processo administrativo.

4.8. A contratada deverá apresentar, previamente à execução, proposta de disposição física dos elementos de sua responsabilidade, quando solicitada pelo AMVAPA, para compatibilização com o layout aprovado e validação pela fiscalização.

4.9. A contratada deverá disponibilizar os seguintes itens de mobiliário e equipamentos:

4.9.1. 01 (uma) mesa para reunião, compatível com a área disponível e destinada ao atendimento e às reuniões institucionais;

4.9.2. 04 (quatro) cadeiras compatíveis com a mesa de reunião, adequadas ao uso durante o evento;

4.9.3. 02 (duas) geladeiras, destinadas ao apoio operacional do estande e instaladas no interior da sala de apoio/depósito;

4.9.4. 01 (uma) televisão de 50 polegadas, com entrada USB e suporte tipo pedestal, destinada à exibição de conteúdos institucionais e promocionais do AMVAPA;

4.9.5. 07 (sete) balcões expositores, com dimensões aproximadas de 1,00 m × 1,00 m cada, confeccionados em MDF, fechados, com portas e prateleiras internas, destinados à exposição e organização dos produtos, serviços, materiais e demais itens dos municípios participantes.

4.10. Os 07 (sete) balcões expositores deverão possuir acabamento uniforme, estabilidade, resistência e dimensões compatíveis com sua finalidade, permitindo tanto a exposição dos produtos e materiais na parte

externa quanto seu armazenamento interno.

4.11. A contratada deverá fornecer e instalar 01 (uma) sala de apoio/depósito, com dimensões aproximadas de 2,00 m × 3,00 m, integrada à estrutura do estande e destinada ao armazenamento de materiais e ao apoio operacional.

4.11.1. A sala deverá possuir fechamento em painéis compatíveis com a estrutura existente, porta de acesso com chave e acabamento compatível com o padrão visual do estande.

4.11.2. A sala deverá possuir espaço suficiente para acomodação das 02 (duas) geladeiras integrantes desta contratação.

4.11.3. Não será exigida a instalação de prateleiras, armários ou outros mobiliários internos na sala de apoio/depósito.

4.12. A contratada deverá realizar, quando necessária e tecnicamente permitida pela organização do evento, a adequação e os meios de conexão necessários ao funcionamento dos equipamentos de sua responsabilidade, observada a infraestrutura elétrica disponibilizada pela organização do evento, não lhe cabendo a execução ou alteração da infraestrutura elétrica básica do estande sem prévia autorização.

4.13. A comunicação visual deverá ser produzida e instalada conforme as artes e conteúdos fornecidos ou aprovados pelo AMVAPA, contemplando a identidade institucional do Consórcio e os conteúdos relacionados aos municípios e às ações que serão apresentadas no evento.

4.14. A contratada deverá realizar a instalação dos materiais de comunicação visual com acabamento adequado, sem bolhas, rugas, desalinhamentos, falhas de impressão ou outros defeitos que comprometam a apresentação do estande.

4.15. A ambientação decorativa deverá ser compatível com o conceito institucional do estande, não podendo prejudicar a circulação, a visibilidade dos produtos, o acesso à sala de apoio ou o funcionamento dos equipamentos.

4.16. Durante o período do evento, a contratada deverá corrigir ou substituir, sem custo adicional para o AMVAPA, itens de sua responsabilidade que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades que prejudiquem sua utilização.

4.17. Ao término do evento, a contratada deverá retirar todos os materiais, equipamentos, mobiliários e demais elementos de sua responsabilidade, deixando a área utilizada nas condições exigidas pela organização do evento.

4.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à estrutura do estande, ao patrimônio do AMVAPA ou a terceiros em decorrência da instalação, utilização ou retirada dos elementos sob sua responsabilidade, quando comprovadamente decorrentes de sua atuação.

4.19. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica compatíveis com o objeto da contratação, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.20. Para fins de habilitação serão exigidos/consultados, no que couber, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

4.20.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.20.2. Regularidade fiscal e trabalhista (RFB, PGFN, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Municipal);

4.20.3. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e/ou locação dos mobiliários, equipamentos e balcões expositores, a implantação da sala de apoio/depósito, a produção e instalação da comunicação visual e dos elementos de ambientação decorativa complementar, bem como o transporte, instalação, posicionamento, manutenção e retirada dos elementos integrantes da contratação, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I – Memorial Descritivo.

5.2. A execução deverá observar o cronograma oficial da Feira do Empreendedor 2026 – FE26, bem como os horários e procedimentos estabelecidos pelo Sebrae-SP e pelo local de realização do evento para acesso, entrega, instalação e retirada dos materiais.

5.3. A contratada deverá realizar a entrega e instalação dos elementos de sua responsabilidade no estande localizado nos espaços nº 698, 699, 710 e 711, no São Paulo Expo, em São Paulo/SP, em data e horário previamente definidos de acordo com o cronograma da organização do evento.

5.4. Todos os elementos contratados deverão estar instalados, posicionados, organizados e em perfeitas condições de utilização antes da abertura oficial da FE26.

5.5. A contratada deverá observar a configuração e o layout do estande, realizando o posicionamento dos móveis, equipamentos, balcões expositores, sala de apoio, elementos de ambientação e demais componentes de forma a preservar as áreas de circulação e o adequado funcionamento do espaço.

5.6. A sala de apoio/depósito deverá ser instalada de acordo com as dimensões e características estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo, incluindo o fechamento, porta de acesso e infraestrutura necessária para acomodação e funcionamento das 02 (duas) geladeiras integrantes da contratação.

5.7. Os 07 (sete) balcões expositores deverão ser instalados em posições que permitam sua utilização pelos municípios participantes, garantindo adequada exposição dos produtos e serviços, acesso aos compartimentos internos e circulação segura dos visitantes.

5.8. A instalação da comunicação visual e da adesivagem deverá ser realizada conforme as artes aprovadas pelo AMVAPA e em conformidade com as especificações e limitações técnicas estabelecidas pela organização do evento.

5.9. Quando necessária a aprovação prévia da organização do evento para instalação de determinado elemento, a contratada deverá providenciar as adequações necessárias e somente executar a instalação após a respectiva autorização.

5.10. Durante o período de realização da FE26, a contratada deverá prestar suporte para correção de problemas relacionados aos elementos de sua responsabilidade, realizando, quando necessário, reparos, ajustes ou substituições para assegurar sua adequada utilização.

5.11. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade nos itens fornecidos pela contratada, esta deverá providenciar a correção ou substituição no menor prazo possível, sem custo adicional para o AMVAPA.

5.12. Ao término da participação do AMVAPA na FE26, a contratada deverá realizar a retirada dos mobiliários, equipamentos, balcões expositores, elementos decorativos e demais materiais de sua responsabilidade, observando os horários e procedimentos estabelecidos pela organização do evento.

5.13. A retirada dos elementos contratados não poderá causar danos à estrutura básica do estande, ao patrimônio do AMVAPA ou às instalações do local do evento.

5.14. A contratada deverá deixar o espaço utilizado pelos elementos de sua responsabilidade limpo e livre de resíduos, materiais, embalagens e equipamentos decorrentes da execução dos serviços.

5.15. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução do objeto, salvo aqueles expressamente indicados neste Termo de Referência como de responsabilidade do AMVAPA ou da organização do evento.

5.16. A execução deverá ocorrer de forma a não interferir nas atividades da feira, na circulação de visitantes ou na atuação dos demais expositores, observando-se integralmente as regras de segurança e funcionamento estabelecidas pela organização.

5.17. Qualquer intercorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a adequada execução do objeto deverá ser comunicada imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato, sem prejuízo da adoção, pela contratada, das medidas necessárias para sua solução.

5.18. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.18.1. DO CONTRATANTE:

5.18.1.1. Fornecer à contratada as informações, artes, logomarcas, textos, imagens e demais conteúdos necessários à execução da comunicação visual, dentro dos prazos estabelecidos

para a execução;

5.18.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

5.18.1.3. Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas;

5.18.1.4. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto;

5.18.1.5. Efetuar o pagamento após o recebimento e atesto do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

5.18.2. DA CONTRATADA:

5.18.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do Anexo I – Memorial Descritivo e do layout aprovado;

5.18.2.2. Cumprir os prazos e horários estabelecidos para entrega, instalação, manutenção e retirada;

5.18.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, instalação, posicionamento e retirada dos elementos contratados;

5.18.2.4. Disponibilizar os mobiliários, equipamentos e balcões expositores em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação;

5.18.2.5. Manter os elementos de sua responsabilidade em condições adequadas durante o evento;

5.18.2.6. Corrigir ou substituir, sem custo adicional, itens que apresentem defeitos ou desconformidades;

5.18.2.7. Observar as normas e orientações da organização da FE26;

5.18.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados por sua atuação à estrutura do estande, ao patrimônio do AMVAPA ou a terceiros;

5.18.2.9. Retirar integralmente os materiais e equipamentos de sua responsabilidade ao término do evento;

5.18.2.10. Responsabilizar-se pela limpeza e retirada dos resíduos decorrentes da instalação e retirada dos elementos contratados;

5.18.2.11. Manter durante a execução as condições de habilitação exigidas para a contratação;

5.18.2.12. Comunicar imediatamente ao AMVAPA qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto.

5.19. A contratada deverá, quando necessário, apresentar previamente ao

AMVAPA prova digital, layout ou simulação dos elementos de comunicação visual e da disposição dos elementos complementares para aprovação, não podendo executar alterações substanciais em relação às especificações aprovadas sem autorização da fiscalização.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores previamente designados pela autoridade competente, por meio de Portaria específica vigente do AMVAPA, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

6.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

6.2.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I – Memorial Descritivo e nos demais documentos integrantes da contratação;

6.2.2. Verificar, no momento da instalação, a quantidade, as características, o estado de conservação e a adequação dos mobiliários, equipamentos, balcões expositores, sala de apoio, elementos de comunicação visual e demais itens fornecidos pela contratada;

6.2.3. Acompanhar a instalação e o posicionamento dos elementos contratados, verificando sua compatibilidade com o layout aprovado e com as orientações da organização da FE26;

6.2.4. Verificar se os 07 (sete) balcões expositores estão adequadamente instalados e em condições de utilização;

6.2.5. Verificar o funcionamento dos equipamentos fornecidos pela contratada, especialmente das 02 (duas) geladeiras e da televisão de 50 polegadas;

6.2.6. Acompanhar a execução dos serviços de comunicação visual e adesivagem, verificando sua conformidade com as artes e especificações aprovadas;

6.2.7. Registrar em relatório próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive eventuais falhas, atrasos, danos ou desconformidades;

6.2.8. Comunicar ao gestor do contrato e à Administração qualquer irregularidade, atraso ou descumprimento contratual, indicando, quando cabível, as medidas necessárias à regularização;

6.2.9. Solicitar à contratada a correção ou substituição dos elementos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.10. Atestar a execução do objeto para fins de recebimento e pagamento, quando constatada sua conformidade com as condições contratadas.

6.3. Compete ao Gestor do Contrato:

6.3.1. Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;

6.3.2. Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução, vigência e demais obrigações contratuais;

6.3.3. Coordenar as providências necessárias à solução de eventuais ocorrências administrativas relacionadas à execução do contrato;

6.3.4. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato e adotar, quando necessário, as providências administrativas cabíveis;

6.3.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual;

6.3.6. Promover o encerramento do contrato, certificando o cumprimento das obrigações assumidas e a regular liquidação da despesa.

6.4. O recebimento do objeto será realizado mediante verificação da conformidade dos elementos fornecidos e dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I – Memorial Descritivo e nos demais documentos que integram a contratação, podendo ser recusados, no todo ou em parte, aqueles que estejam em desacordo com as condições contratadas.

6.5. A constatação de eventual desconformidade não exime a contratada da obrigação de realizar, sem custo adicional para o AMVAPA, as correções, substituições ou adequações necessárias, observado o prazo estabelecido pela fiscalização e a urgência decorrente da realização do evento.

6.6. A atuação do Fiscal e do Gestor do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais, equipamentos, mobiliários e serviços fornecidos, bem como pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada poderão ocorrer

por meio formal definido pela Administração, inclusive correio eletrônico ou outro meio que permita o registro da comunicação e de seu conteúdo.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº. 14.133/2021)

7.1. A medição será realizada em parcela única, mediante verificação da execução integral do objeto contratado, compreendendo o fornecimento e/ou locação dos mobiliários e equipamentos, disponibilização dos 07 (sete) balcões expositores, implantação da sala de apoio/depósito, instalação da comunicação visual e dos elementos de ambientação decorativa complementar, bem como o cumprimento das obrigações de instalação, manutenção e retirada previstas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório do objeto ocorrerá após a instalação e disponibilização dos elementos contratados no estande, mediante conferência de sua quantidade, qualidade, funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I – Memorial Descritivo.

7.3. Durante o período de realização da FE26, a fiscalização poderá registrar eventuais ocorrências, defeitos ou desconformidades relacionados aos elementos de responsabilidade da contratada, sem prejuízo da obrigação de correção ou substituição prevista neste Termo de Referência.

7.4. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a manutenção dos elementos durante o período do evento e a retirada dos itens de responsabilidade da contratada, mediante atesto do Fiscal do Contrato.

7.5. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e observância das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.6. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a Administração poderá determinar a correção ou substituição dos itens desconformes, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das pendências.

7.7. O pagamento não implicará aceitação de eventuais vícios ocultos ou defeitos de execução, permanecendo a contratada responsável pela correção das irregularidades que sejam posteriormente identificadas e que sejam de sua responsabilidade.

7.8. Não será realizado pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado à conclusão integral da execução contratual e ao respectivo recebimento definitivo.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, observados os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, quando cabível, e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta de **menor preço global**, considerada a solução integrada objeto desta contratação, desde que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I – Memorial Descritivo e nos demais documentos que integram a contratação.

8.3. A contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites de valor vigentes na data da contratação e as demais condições legais aplicáveis.

8.4. A seleção do fornecedor deverá observar a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pelo mercado, mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao AMVAPA.

8.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando exigível em razão das características do objeto, qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A empresa interessada deverá apresentar proposta comercial contendo, no mínimo:

- a) Descrição dos itens e serviços ofertados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Quantitativos;
- c) Valores unitários e valor global da proposta;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Identificação da empresa e demais informações necessárias à sua formalização.

8.7. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mobiliários, mão de obra, transporte, carga, descarga, instalação, posicionamento, manutenção, retirada, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à contratação.

8.8. Não será aceita proposta que apresente itens ou serviços em desacordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, salvo quando a solução ofertada for tecnicamente equivalente ou superior e sua aceitação não comprometer a finalidade da contratação.

8.9. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou comprovações adicionais necessários à análise da proposta e da documentação de habilitação, observados os princípios da isonomia, transparência e julgamento objetivo.

8.10. A eventual contratação ficará condicionada à demonstração da vantajosidade da proposta selecionada, à comprovação do atendimento dos requisitos de habilitação e à conclusão das demais etapas exigidas para a contratação direta.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº. 14.133/2021)

9.1. Para fins de planejamento da contratação, adota-se, preliminarmente, o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), estimado com base em contratações correlatas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública para objetos de natureza semelhante.

9.2. A estimativa preliminar fundamenta-se na análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como na projeção orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale

do Paranapanema – AMVAPA para o exercício de 2026.

9.3. Para subsidiar a estimativa preliminar, foram consultadas contratações disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, relativas a objetos compatíveis com a presente contratação.

9.3.1. Poderão ser utilizadas, de forma complementar, outras fontes admitidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a pesquisa no PNCP não seja suficiente para estabelecer parâmetro confiável de mercado.

9.4. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, não vinculando a Administração quanto ao valor final da futura contratação, cuja vantajosidade será aferida mediante pesquisa de preços realizada durante a instrução processual, observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº. 14.133/2021)

10.1. A presente contratação enquadra-se na gestão orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, conforme previsto no planejamento orçamentário anual e alinhado aos princípios de responsabilidade fiscal.

10.2. A prestação de serviços será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, exercício 2026 na seguinte rubrica orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0100.2.100

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

10.3. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, a ser formalmente certificada nos autos antes da emissão do respectivo empenho.

10.4. O empenho da despesa observará o valor efetivamente contratado, em conformidade com a proposta vencedora e com o valor estimado da contratação, respeitada a disponibilidade orçamentária.

11) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS.

11.1. Nos termos do art. 12, incisos I e V, da Resolução AMVAPA nº 53, de 28 de abril de 2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da análise formal de riscos é considerada opcional nas contratações diretas enquadradas nos limites do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e quando a simplicidade do objeto ou a forma de seu fornecimento justificar a sua dispensa, circunstâncias verificadas na presente contratação.

11.2. As justificativas técnicas, administrativas e orçamentárias necessárias à instrução do processo encontram-se devidamente registradas no Documento de Formalização da Demanda, neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.

11.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os Anexos I – Memorial Descritivo e II – Mapas e Layout, bem como os demais documentos que instruem o processo administrativo, inclusive a autorização concedida pelo Sebrae-SP para as alterações e adequações necessárias à integração dos espaços destinados ao AMVAPA.

Piraju, 17 de setembro de 2026.

Maiara Yaci Bragança Barroso
Coordenadora das Câmaras Técnicas

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e/ou locação de mobiliário e equipamentos, fornecimento e instalação de balcões expositores, execução de serviços de comunicação visual e adesivagem e fornecimento e instalação de elementos de ambientação decorativa complementar, destinados à estruturação funcional e à personalização do estande institucional do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA na Feira do Empreendedor 2026 – FE26, promovida pelo Sebrae-SP.

1.2. A contratação compreenderá, ainda, transporte, entrega, instalação, montagem dos elementos complementares, posicionamento, manutenção durante o evento e retirada dos materiais, mobiliários e equipamentos fornecidos ou locados.

2. LOCAL E CARACTERÍSTICAS DO ESTANDE

2.1. O objeto será executado nos espaços destinados ao AMVAPA na Feira do Empreendedor 2026 – FE26, correspondentes aos **números 698, 699, 710 e 711**, localizados no São Paulo Expo, São Paulo/SP.

2.2. Os espaços totalizam aproximadamente 48 m², formando uma área integrada destinada à participação institucional do AMVAPA.

2.3. A estrutura básica do estande será disponibilizada e executada conforme contratação realizada diretamente pelo AMVAPA junto ao Sebrae-SP, cabendo à contratada desta contratação executar exclusivamente os elementos complementares previstos neste Memorial.

2.4. A contratada deverá respeitar integralmente a estrutura, o layout, as dimensões, os acessos, as áreas de circulação e as normas técnicas e operacionais estabelecidas pelo Sebrae-SP para a Feira do Empreendedor 2026.

2.5. Não integra o objeto desta contratação a execução, montagem ou desmontagem da estrutura básica do estande disponibilizada pelo Sebrae-SP.

3. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

3.1. Deverão ser disponibilizados pela contratada:

- a) 01 mesa para reunião**, com tampo de vidro;
- b) 04 cadeiras**, compatíveis com a mesa;
- c) 02 refrigeradores**, em perfeito estado de funcionamento, cuja tensão elétrica deverá ser compatível com a infraestrutura disponibilizada no estande pela organização do evento;
- d) 01 televisor de 50 polegadas**, com entrada USB, acompanhado de pedestal adequado e estável.

3.2. Todos os móveis e equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação.

4. BALCÕES EXPOSITORES

4.1. Deverão ser fornecidos **07 (sete) balcões expositores**, confeccionados em sistema modular com placas de MDF, destinados à exposição de produtos, materiais e elementos institucionais dos municípios consorciados.

4.2. Cada balcão deverá possuir aproximadamente 1,00 m de altura, 1,00 m de largura e 0,50 m de profundidade, com 01 prateleira interna e portas sem fechadura.

4.3. Os balcões deverão apresentar acabamento uniforme, estabilidade e condições adequadas para utilização em ambiente de feira, sendo transportados, instalados e posicionados conforme o layout do estande.

5. SALA DE APOIO/DEPÓSITO

5.1. Deverá ser instalada **01 sala de apoio/depósito fechada**, com aproximadamente 2,00 m × 3,00 m, integrada ao estande.

5.2. A sala deverá possuir **porta com fechadura e chave**, devendo a chave permanecer à disposição do AMVAPA durante o período do evento.

5.3. O espaço será destinado ao apoio operacional e armazenamento de materiais e deverá comportar os 02 refrigeradores previstos neste Memorial.

5.4. Não deverão ser instalados armários ou prateleiras no interior da sala.

6. COMUNICAÇÃO VISUAL E ADESIVAGEM

6.1. Deverão ser produzidos e instalados os materiais de comunicação visual e adesivagem destinados à personalização do estande, conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Dimensão
1	Adesivo de parede	10	1,00 m × 3,00 m
2	Adesivo de testeira	14	1,00 m × 0,50 m
3	Adesivo de testeira	6	1,00 m × 1,00 m
4	Adesivo frontal para balcão	10	1,00 m × 1,00 m
5	Adesivo lateral para balcão	20	0,50 m × 1,00 m

Área total estimada de adesivagem: 63,00 m².

6.2. Os serviços deverão compreender produção, impressão, acabamento, recorte, quando necessário, transporte, aplicação e retirada dos adesivos, utilizando materiais adequados à aplicação em ambiente de feira.

6.3. Os arquivos de arte, logotipos, textos, imagens e demais elementos gráficos serão fornecidos pelo AMVAPA, cabendo à contratada a produção e aplicação dos materiais conforme as orientações da Administração.

6.4. A aplicação deverá observar as dimensões especificadas, o layout do estande e as normas estabelecidas pelo Sebrae-SP, não podendo causar danos à estrutura disponibilizada pela organização do evento.

7. AMBIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

7.1. A contratação deverá contemplar elementos complementares de ambientação decorativa, compatíveis com a identidade visual do AMVAPA e com a finalidade institucional do espaço.

7.2. A disposição dos móveis, balcões, equipamentos e elementos decorativos deverá proporcionar organização, boa apresentação e circulação adequada dos visitantes.

8. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA

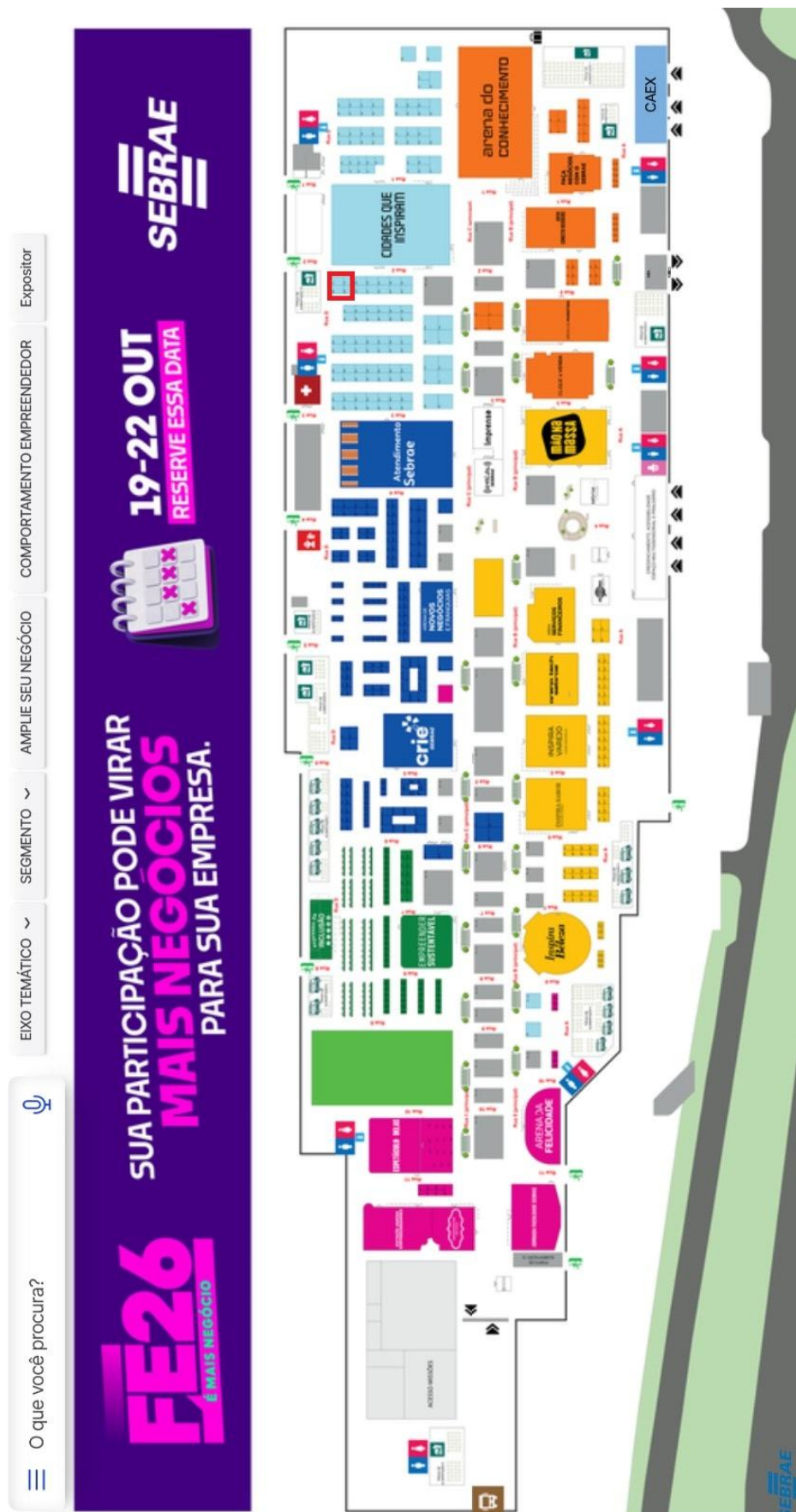
8.1. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, instalação, montagem dos elementos complementares, posicionamento e organização de todos os itens integrantes do objeto.

8.2. Todos os elementos deverão estar instalados e em condições de utilização antes da abertura do evento.

8.3. Durante a feira, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais, a correção ou substituição de itens que apresentem defeitos ou problemas decorrentes de sua responsabilidade.

8.4. Após o encerramento do evento, caberá à contratada realizar a retirada de todos os elementos fornecidos ou locados, incluindo o transporte e a limpeza da área utilizada, sem causar danos à estrutura do estande ou ao espaço disponibilizado pelo Sebrae-SP.

8.5. Todos os custos de transporte, mão de obra, instalação, manutenção, retirada e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado.

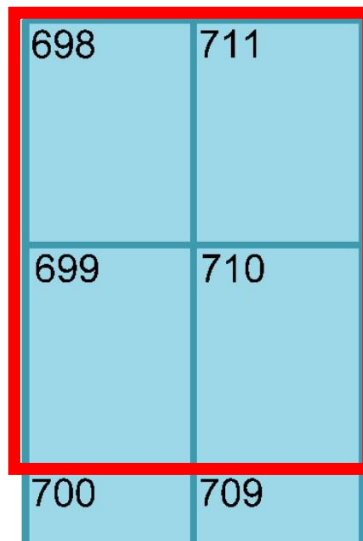
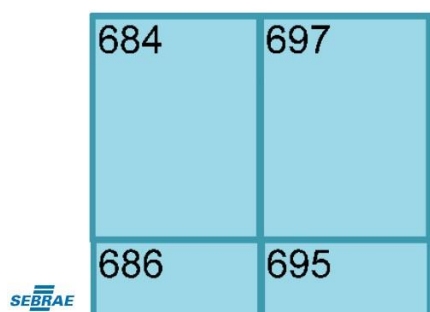
ANEXO II – MAPAS E LAYOUT**1. MAPA DA FEIRA – LOCALIZAÇÃO DO ESTANDE**



- Localização no Segmento/Eixo Temático

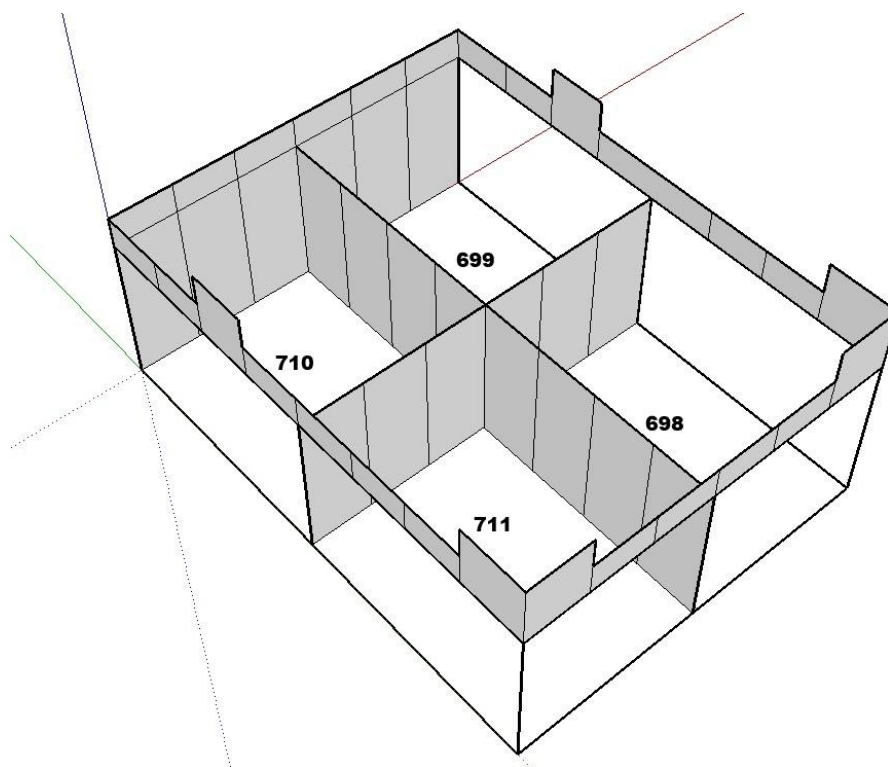


Rua D

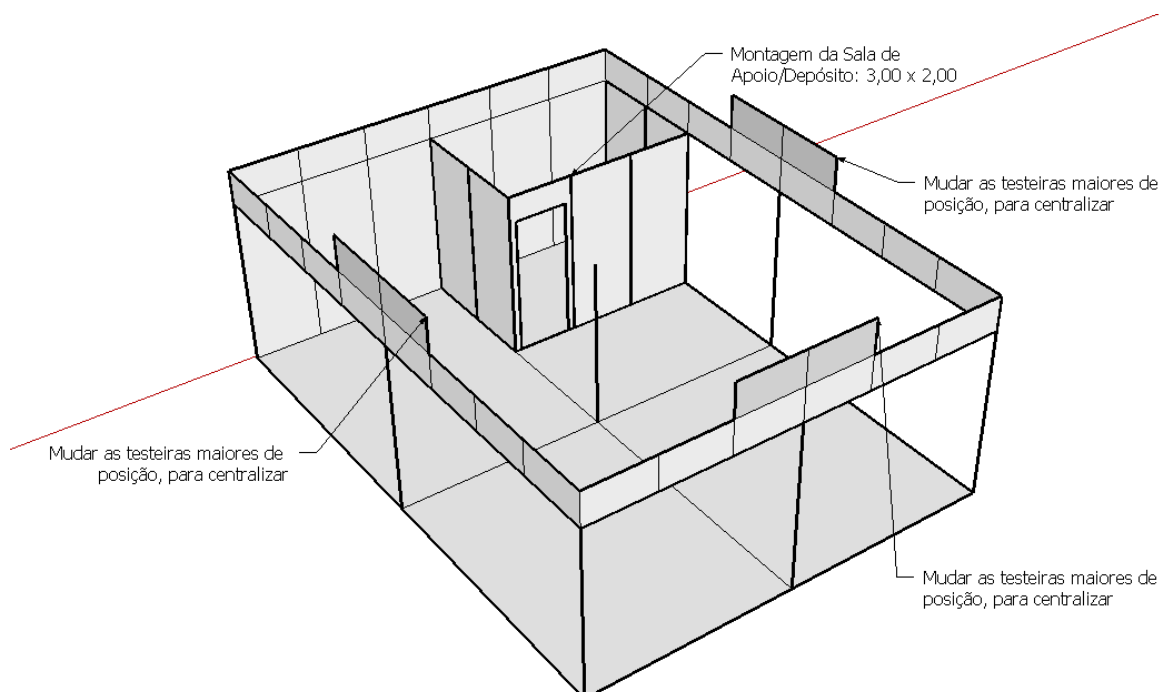


- Zoom da posição dos stands

2. LAYOUT DOS ESTANDES – 698, 699, 710 e 711

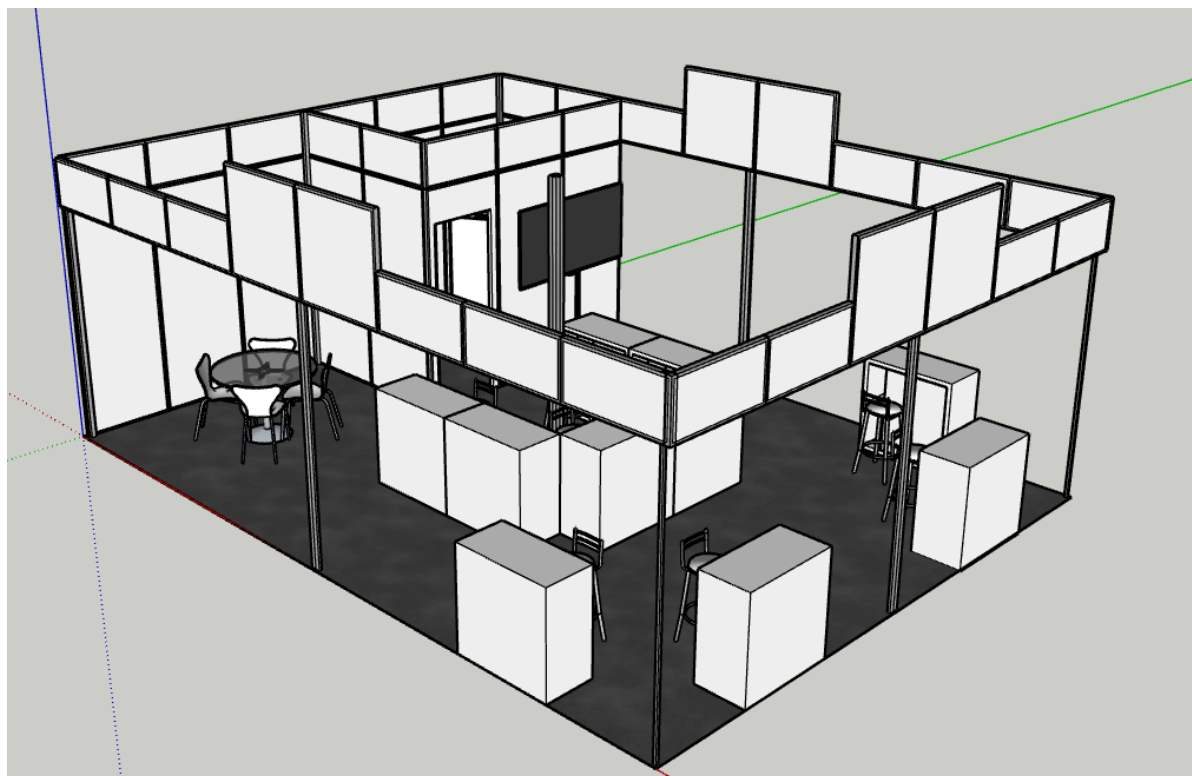
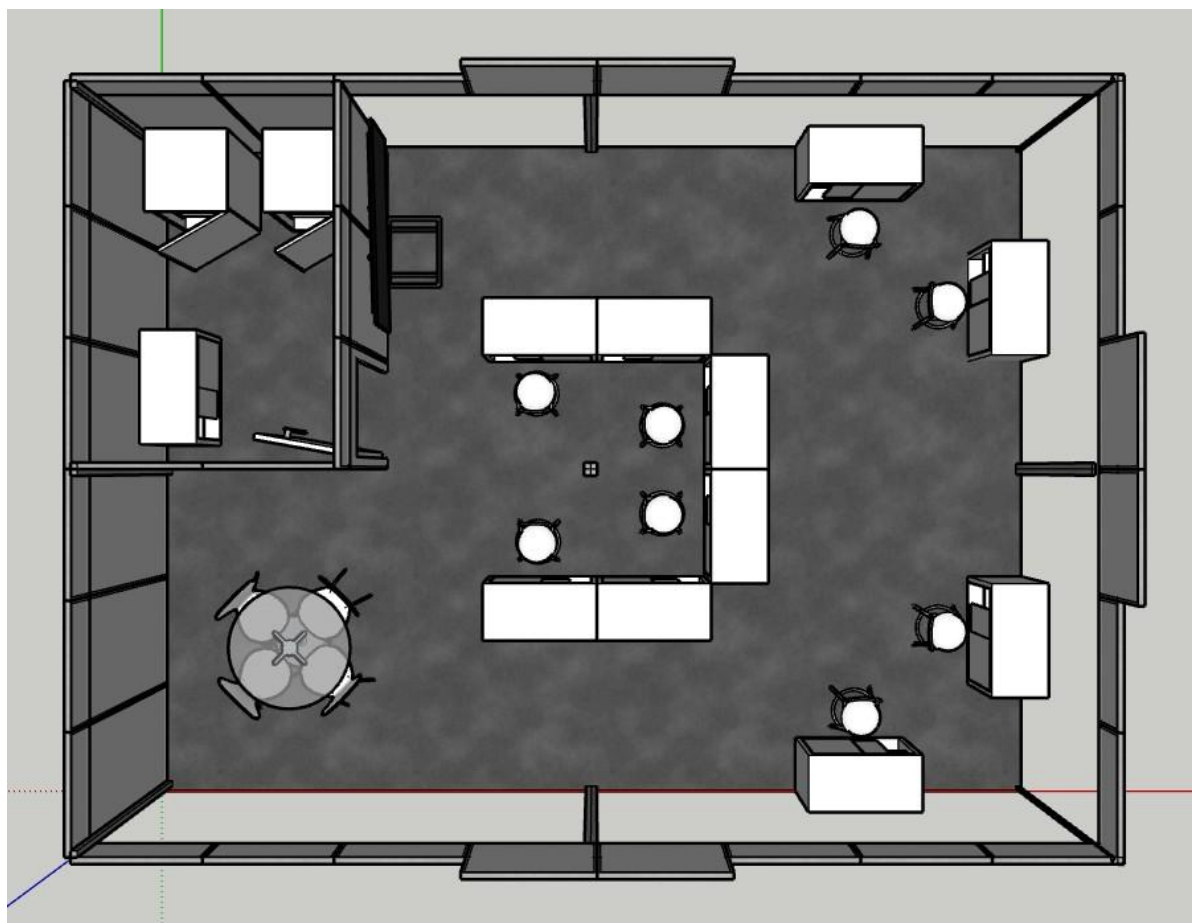


- Configuração original dos estandes



- Mudanças no Layout do estande disponibilizado para integrar os 4 estandes.
 - Montagem da Sala Apoio/Depósito
 - Mudança das testeiras maiores
 - Retirada das divisórias internas

3. LAYOUT COM MOBILIÁRIO



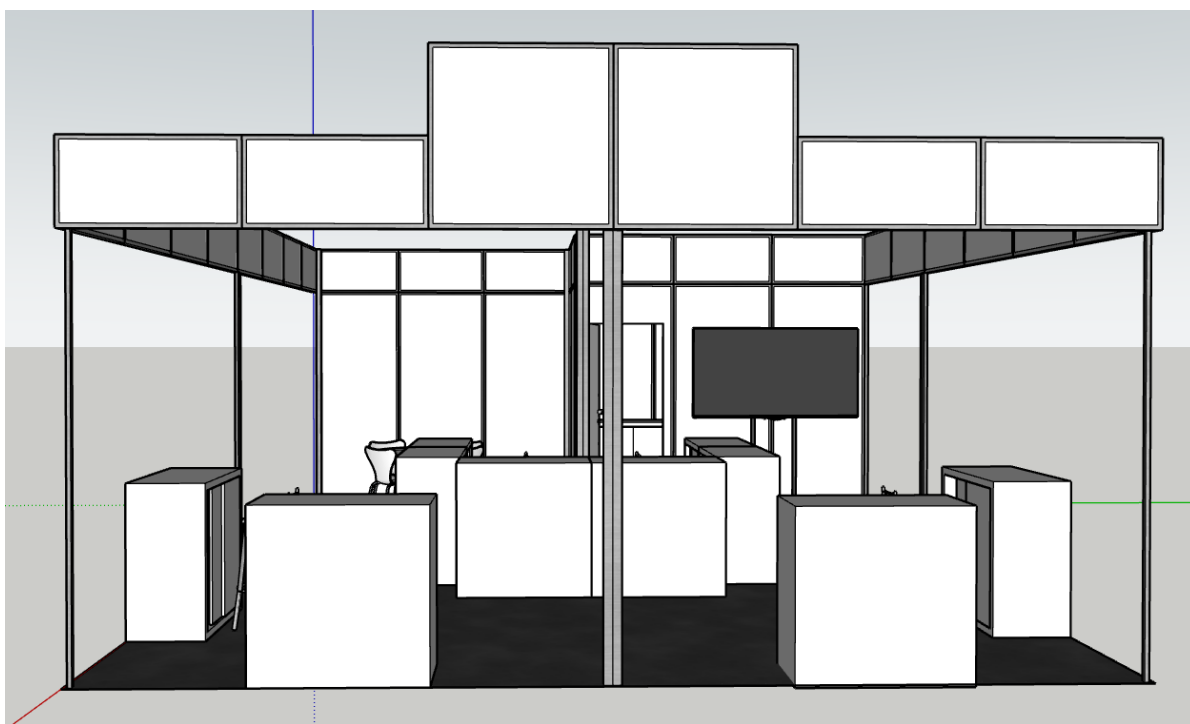
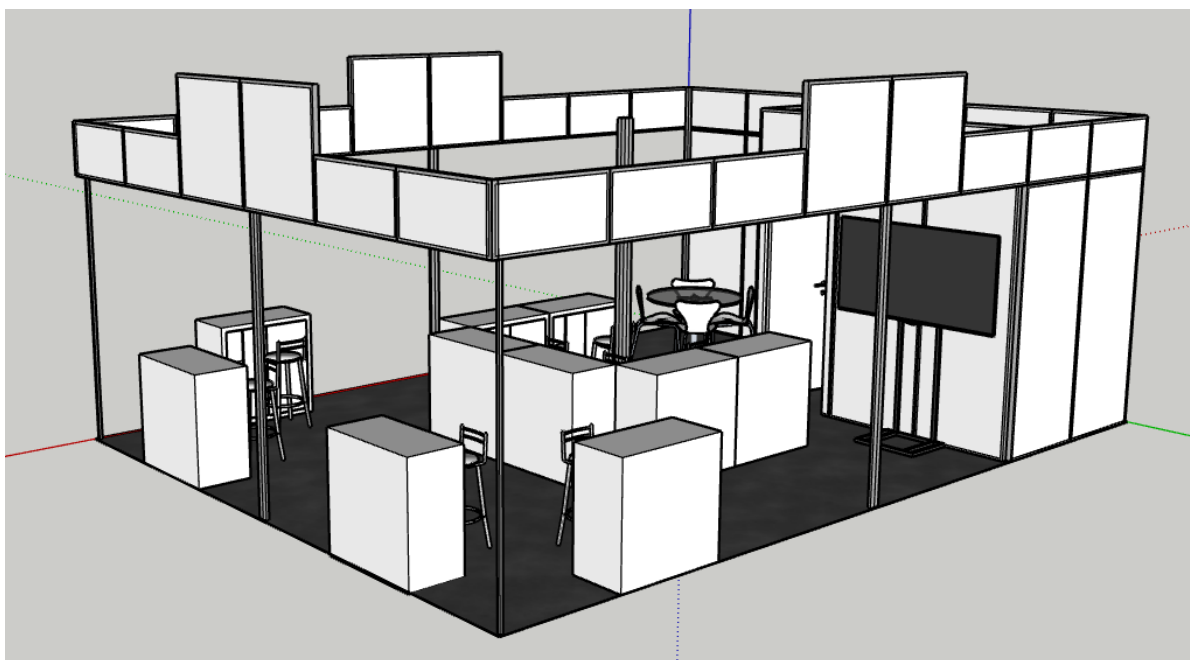


Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

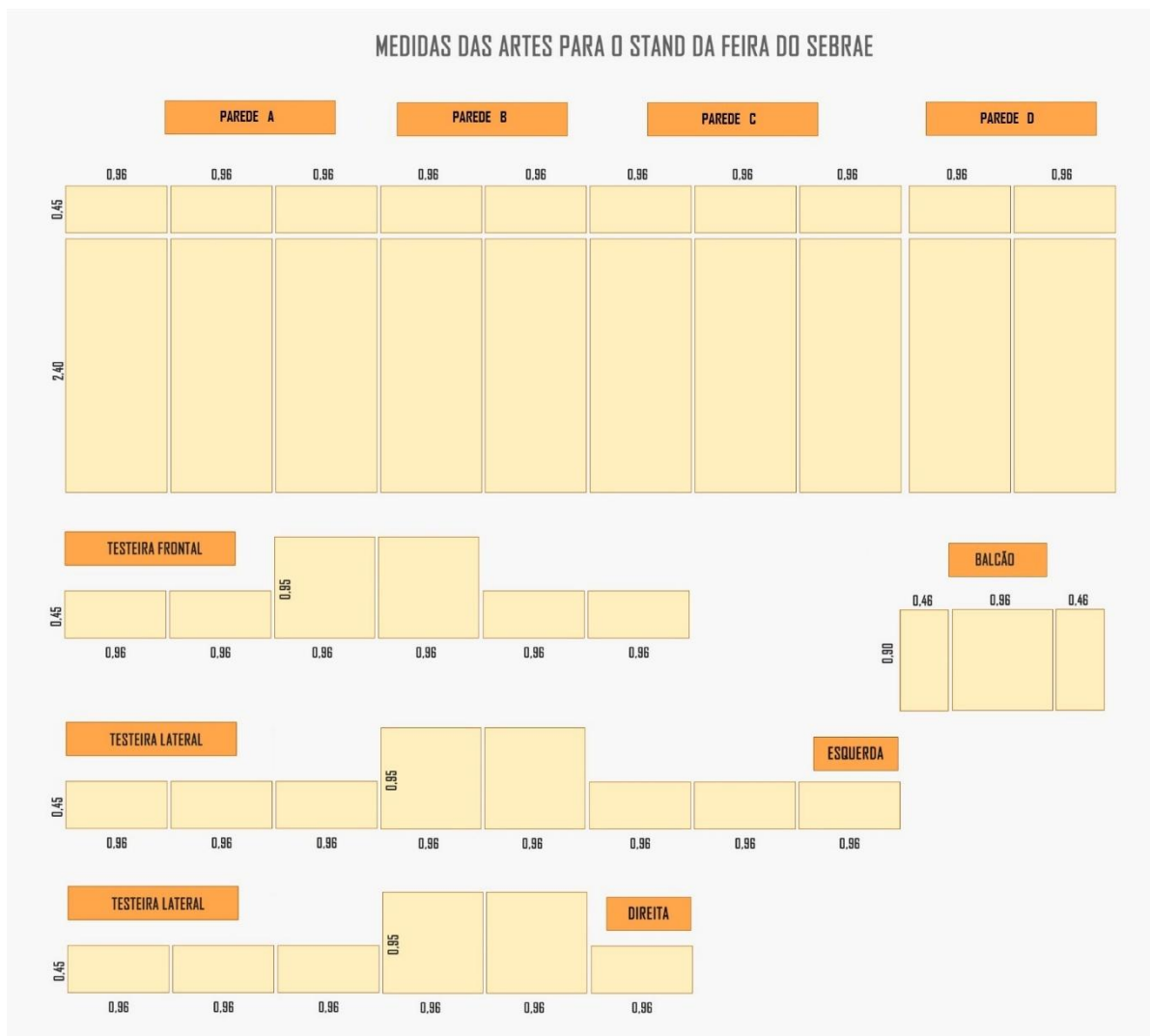
Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.CNPJ

03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: secretaria@amvapa.com.br



4. MAPA DAS MEDIDAS PARA OS ADESIVOS



5. AUTORIZAÇÃO DO SEBRAE

Carlos Rodolpho de Ponte

Para: Roderic Ken Miyoshi

Cc: Maria das Mercedes Vasconcelos Amaral; Bruno Zamith de Souza; Alexandre Nunes Robazza; Renata Moreira Contatori dos Santos; Ana Carolina dos Santos Lima; Leandro Lourenço da Silva

Seg, 14/09/2026 15:06

Classificação: RESTRITA

Roderic, boa tarde

A consulta já foi feita ao Sebrae e foi liberado.

At.te



Carlos Ponte
Relacionamento com Cliente
Telefone +55 11 3177- 4993



De: Roderic Ken Miyoshi <roderickm@sebraesp.com.br>

Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2026 15:01

Para: Carlos Rodolpho de Ponte <carlosrop@sebraesp.com.br>

Cc: Maria das Mercedes Vasconcelos Amaral <merces@sebraesp.com.br>; Bruno Zamith de Souza <brunozs@sebraesp.com.br>; Alexandre Nunes Robazza <alexandrenr@sebraesp.com.br>; Renata Moreira Contatori dos Santos <renatac@sebraesp.com.br>; Ana Carolina dos Santos Lima <anacsli@sebraesp.com.br>; Leandro Lourenço da Silva <leandrols@sebraesp.com.br>

Assunto: RE: Alteração do Estande AMVAPA

Classificação: RESTRITA

Prezado Carlos,

A AMVAPA entrou em contato com a montadora, e ela informou que não pode alterar a testeira e qualquer mudança de estrutura como a sala proposta no projeto deverá ser encaminhado pelo Sebrae a montadora autorizando.

Aguardo posicionamento,